



L E I Nº 649/96

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO PARANA BEM DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR AO ESTADO DO PARANA, O BEM DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL ABAIXO DISCRIMINADO:

- EDIFICIO EM ALVENARIA, COM 294,0 M2 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) E COBERTURA COM 900,0 M2 (NOVECIENTOS METROS QUADRADOS), EM ESTRUTURA METALICA, REGISTRO PATRIMONIAL SOB Nº 002068-2.1.1.02 - 0705., DESTINADO A INSTALACAO DOS ORGaos INTERVENIENTES DAS ATIVIDADES DO COMERCIO EXTERIOR, LIGANDO O MUNICIPIO DE CAPANEMA - BRASIL A ANDRES GUACURARI - REPUBLICA ARGENTINA, LOCALIZADO NO LOTE 92 DA GLEBA Nº 145-CP COLONIA MISSOES, COM AREA DE 46.822,50 M2, FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA DE ACESSO PR-281 DIVISA BRASIL ARGENTINA, ENTRE ESTACAS 24 + 8,00m A 63 +12,00m

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA
AO 1º DIA DO MES DE NOVEMBRO DE 1996


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL